



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018-AGU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA NORTH SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **União**, por intermédio da **Advocacia-Geral da União**, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **Superintendência de Administração em Pernambuco**, instituída pelo Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, com sede na Av. Herculano Bandeira, nº 716, Pina, CEP: 51.110-130 - Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.559.037/0001-42, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U nº 36, Seção 1, de 22 de fevereiro 2013, neste ato, representada pela Sra. **MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U. nº 127, Seção 2, de 07 de julho de 2015, e conforme apostilamento promovido pela Portaria nº 029, de 17 de janeiro de 2011, publicado no Boletim de Serviço Extraordinário nº 10, de 10 de fevereiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NORTH SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.960.598/0001-86, sediada na Estrada da COFECO, 4084, Precabura, Eusebio/CE, CEP 61.760-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **URUBATAN ESTEVAM ROMERO**, portador da Carteira de Identidade nº 516.621, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 059.652.253-34, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00587.000636/2017-64**, e o resultado final do Pregão nº **05/2018-AGU**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271/1997, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, Lei nº 12.440/2011, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto:

1. Prorrogar por **12 (doze) meses** o prazo da vigência a que se reporta a Cláusula Segunda do Contrato nº 16/2018, contemplando-se desta feita, o período de 02/07/2022 a 01/07/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 10.940,72 (dez mil, novecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação contratual, referente à Convenção Coletiva de Trabalho das categorias vinculadas ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo e, nos exercícios seguintes, à conta de dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas desta natureza:

Plano Interno: AGU0032
Programa de Trabalho: 168530
Gestão/Unidade: 00001/110096
Natureza da Despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá atualizar a garantia, prestada no pacto inicial, no valor de **R\$ 6.564,43** (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), com extensão do prazo de validade até **01/10/2023**, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993 e IN 05/2017. O valor da garantia só será liberado para a Contratada depois de comprovada a quitação de todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Não ocorrendo essa quitação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, e dos seus respectivos Termos Aditivos, que não colidam com as do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente em 01 (uma) via.

Recife, de de 2022

MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA:48752754472
Assinado de forma digital
por MARIA LUCIA CARVALHO
DE PAULA:48752754472
Dados: 2022.03.08 19:38:24
-03'00'
MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONTRATANTE

URUBATAN ESTEVAM
ROMERO:0596522533
4
Assinado de forma digital por
URUBATAN ESTEVAM
ROMERO:05965225334
Dados: 2022.03.07 16:10:24 -03'00'
URUBATAN ESTEVAM ROMERO
NORTH SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA